



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**REPÚBLICAÇÃO**

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2025 FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE.05.21.0001.2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, por meio SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento maior desconto por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão:** 02/06/2025

**Horário da fase de lances:** 08:00 ás 14:00h

**Link:** <https://www.licitanet.com.br>

**Critério de Julgamento:** Maior desconto por item.

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra** (Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura) para atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Educação de São Brás;
- 1.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Lei 14.133/21.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 2.1. A contratação será conforme discriminação abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO       | UNID. | QUANT.                                     | FRANQUIA<br>(CONSUMO<br>DURANTE A<br>VIGÊNCIA DO<br>CONTRATO) | PERCENTUAL<br>MÍNIMO |
|------|-----------------|-------|--|---|----------------------|
| 01   | Peças Genuínas  | Und.  | De acordo com as necessidades do Município | R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)                             | 7,93 %               |
| 02   | Peças Originais | Und.  |  |   | 8,00 %               |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

| 03   | Peças<br>Similares                   | Und.  |   |   |                                    | 14,00 %              |
|------|--------------------------------------|-------|---|---|------------------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | UNID. | QUANT.  | FRANQUIA<br>(CONSUMO<br>DURANTE A<br>VIGÊNCIA DO<br>CONTRATO) | VALOR<br>ESTIMADO<br>HORA<br>HOMEM | PERCENTUAL<br>MÍNIMO |
| 04   | Serviços<br>linha pesada<br>(ônibus) | Und.  | De acordo<br>com as<br>necessidades<br>do Município | R\$ 40.000,00<br>(quarenta mil<br>reais)                      | R\$ 214,95                         | 3,56 %               |

- 2.2. Critério de julgamento adotado será maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos quanto as especificações do objeto;
- 2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas do sistema de dispensa eletrônica e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevalecerão as deste aviso e seus anexos.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
  - 3.1.1. O aviso de Dispensa de Lição, com disputa eletrônica será divulgado no site acima, no DOU e no portal de transparência do Município no site <https://saobras.al.gov.br>;
  - 3.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar dessa dispensa os fornecedores:
  - 3.2.1. Que não atendam as condições deste aviso e seus anexos;
  - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
  - 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 3.2.3.1. autor do Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 3.2.3.8. aplica-se o disposto no item “ 3.2.3.3.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. sociedades cooperativas.

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA FINAL:**

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
  - I – Encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o desconto;
  - II- Declarar em campo próprio do sistema de dispensa eletrônica:
    - a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 quando couber;
  - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento;
  - d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - e) O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega das propostas;
  - 4.4.2. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização do desconto final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.
  - 4.7.1.1. Sem prejuízo no disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso.
  - 4.7.2. O desconto final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
  - 4.7.3. O desconto mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

**5. FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir das 08:00 horas na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste aviso;
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
  - 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto unitário do item.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lanche por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lanche que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menos por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para fins deste aviso.
  - 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimo por cento).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
  - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.5.3. apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
  - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de maior desconto que:
  - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:
  - 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 7.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
  - 7.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 7.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
  - 7.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 7.2.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse aviso;
  - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a administração poderá encaminha-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de (2) dias uteis a contar da data do recebimento;
  - 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência de contratação terá início a partir da assinatura do contrato ou emissão da autorização de compra ou ordem de fornecimento e vigorará por 6 (seis) meses.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9. DAS SANSÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O procedimento será divulgado no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas:
  - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11. ANEXOS**

- 11.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 11.2. TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.3. MODELO DE PROPOSTA

São Brás, 28 de Maio de 2025

Cristiano Santos Limeira



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Secretário de Educação

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e/ou sócios;
  - 1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- 2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 3.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
  - 3.1.1. O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviços conforme objeto estabelecido no item I deste TR em quantidade **não inferior a 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
  - 3.1.2. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra** (Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura) para atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Educação de São Brás.

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UNID. | QUANT.                                     | FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO) | PERCENTUAL MÍNIMO          |                   |
|------|--------------------------------|-------|--|---|----------------------------|-------------------|
| 01   | Peças Genuínas                 | Und.  | De acordo com as necessidades do Município | R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)                 | 7,93 %                     |                   |
| 02   | Peças Originais                | Und.  |  |   | 8,00 %                     |                   |
| 03   | Peças Similares                | Und.  |  |   | 14,00 %                    |                   |
| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UNID. | QUANT.                                     | FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO) | VALOR ESTIMA DO HORA HOMEM | PERCENTUAL MÍNIMO |
| 04   | Serviços linha pesada (ônibus) | Und.  | De acordo com as necessidades do Município | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)                | R\$ 214,95                 | 3,56 %            |



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Após estudo realizado, levando em consideração os aspectos econômicos, técnicos e financeiros a alternativa mais eficiente e eficaz para atendimento ao objeto em estudo neste TR é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares dos ônibus da secretaria municipal de Educação conforme especificações técnicas estabelecidas no item I neste termo. Considerando a urgência da contratação para que não haja prejuízo a continuidade dos serviços público, a referida contratação deverá ser por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

**IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**Sustentabilidade:**

1. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais, desde que sejam observados os requisitos constantes no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, a Contratada deve promover:
  - práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
  - recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis quando forem retirados em manutenções, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009;

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

2. Na presente contratação as peças deverão seguir o estabelecido no quadro de objeto conforme necessidade do Município.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

**Da exigência de amostra**

4. Não haverá exigência de amostra

**Da exigência de carta de solidariedade**

5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**Subcontratação:**

6. Não será permitida a subcontratação do serviço prestado.

**Garantia da contratação**

7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**V – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento/serviço;
2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada;
3. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva do veículo, listadas no Item 1 deste Termo de Referência;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

4. Os serviços que serão executados incluem Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos ônibus compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura
5. CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;
6. Os orçamentos deverão conter:
  - Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
  - Valor das peças novas, originais de primeira linha ou genuínas, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
7. O encaminhamento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA poderá dirigir ou operar os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.
8. As peças e acessórios, além de serem novos, originais de primeira linha, similares ou genuínas e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
9. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
10. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
11. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.
12. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
13. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

14. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

15. CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, quilometragem indicada no odômetro, sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

**16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:**

- Para os serviços de manutenção, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses.

**VI – GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão de contrato será executada por servidor devidamente autorizado, nomeado por portaria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, a entrega integral conforme ordem de fornecimento, atesto da nota fiscal. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e encaminhará os apontamentos a autoridade competente para tomar providências cabíveis.

**VII- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**1. RECEBIMENTO:**

- 1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 1.5. Os recebimentos dos veículos devem ser acompanhados com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 1.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**2. PAGAMENTO:**

- 2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária;
- 2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 2.8. O fornecedor, durante toda a execução do pagamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 2.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 2.11. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos;
- 2.12. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

**VIII- CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com o critério de Julgamento maior desconto onde será escolhida a proposta mais vantajosa para atender as especificações do objeto. O fornecedor deverá cumprir as exigências de habilitação conforme expresso abaixo:

**Habilitação jurídica**

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

1.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 1.17. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.  
- [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;](#)

**Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021):**

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 1.18. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
- 1.19. O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviços conforme objeto estabelecido no item I deste TR em quantidade **não inferior a 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto.** até a data da abertura da sessão pública da licitação;
- 1.20. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

**IX- ESTIMATIVAS DE PREÇO:**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 121.236,17(Cento e Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dezessete Centavos) conforme pesquisa feita através do ETP anexo a este termo e a pesquisa de preço em base nacional conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/21.

**XI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |  |
|--|--|
| 15 – Fundo de Educação Básica<br>0100 – Fundo de Educação Básica |  |
| Atividade:   | 12.361.0001.5010 – PNAT – Transporte Escolar Fundamental                 |
|  | 12.361.0001.5011 – Programa transporte escolar – ESTADO                  |
| Elemento de despesa:   | 3.3.9.0.3.0.00.00.00.00000 – Material de uso e Consumo                   |
|  | 3.3.9.0.3.9.00.00.0 0.0000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**(preencher em papel timbrado da proponente)**

| Dados a constar na proposta  | Preenchimento pela empresa |
|------------------------------|----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         |                            |
| <b>CNPJ:</b>                 |                            |
| <b>ENDERECO:</b>             |                            |
| <b>TELEFONE:</b>             |                            |
| <b>ENDERECO ELETRÔNICO</b>   |                            |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE</b> |                            |
| <b>LEGAL:</b>                |                            |
| <b>CPF DO REPRESENTANTE:</b> |                            |

**QUANTITATIVOS, FRANQUIA E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO  
DE PEÇAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO       | UNID. | QUANT.  | FRANQUIA<br>(CONSUMO<br>DURANTE A<br>VIGÊNCIA DO<br>CONTRATO) | PERCENTUAL<br>MÍNIMO   |                      |
|------|-----------------|-------|---|---|------------------------|----------------------|
| 01   | Peças Genuínas  | Und.  | De acordo com<br>as<br>necessidades<br>do Município | R\$ 80.000,00 (oitenta<br>mil reais)                          | 7,93 %                 |                      |
| 02   | Peças Originais | Und.  |   |   | 8,00 %                 |                      |
| 03   | Peças Similares | Und.  |   |   | 14,00 %                |                      |
| ITEM | DESCRIÇÃO       | UNID. | QUANT.  | FRANQUIA<br>(CONSUMO<br>DURANTE A<br>VIGÊNCIA DO<br>CONTRATO) | VALOR<br>HORA<br>HOMEM | PERCENTUAL<br>MÍNIMO |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

|    |                                |      |  | VIGÊNCIA DO<br>CONTRATO)           |            |        |
|----|--------------------------------|------|--|------------------------------------|------------|--------|
| 04 | Serviços linha pesada (ônibus) | Und. | De acordo com as necessidades do Município | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | R\$ 214,95 | 3,56 % |

**Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**O prazo para iniciar o serviço será de 5 (cinco) dias úteis.**

**O pagamento será efetuado após a entrega do material de acordo com a legislação vigente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**(LOCAL E DATA)**

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Razão social e CNPJ**